



## **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE – TCE/RN E O CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO  
NORTE – UNI-RN.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-  
TCE/RN**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ nº 12.987.037/0001-78, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, **CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN**, doravante denominado **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.340.515/0003-04, com sede na Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2000, Tirol, CEP. 59.014-545, em Natal/RN, representado, neste ato, por seu Reitor, **PROFESSOR DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao Convênio, com observância das disposições da Lei n.º 11.788/2008 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA** do CONVÊNIO (Processo nº 004875/2020 – TCE/RN) celebrado entre o TCE-RN e o UNI-RN, em 09 de fevereiro de 2023, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do referido Convênio fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de a 10.02.2025 a 10.02.2027.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO firmado entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigor com a sua assinatura e terá eficácia com a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, para que produzam os devidos efeitos legais.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



**Professor DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**  
Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte

**Testemunhas:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**